



Câmara Municipal de Hortolândia

Folha de informação n.º _____

Processo n.º _____ / _____

(a) _____

Tribuna Liberal

Sábado | 16 de Outubro | 2010 | PG 04



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Publicação de Atos Oficiais

(Art. 108 da LOM)

A Câmara Municipal de Hortolândia torna pública para conhecimento a Constituição da 34ª Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa de 2010, previsto para próxima terça-feira, dia 19 de outubro de 2010, às 19 horas, com os trabalhos:

EXPEDIENTE

I - Leitura de expediente recebido do Executivo e de expedientes diversos.

II - Leitura de expedientes apresentados pelos Vereadores:

a) Leitura de Projetos e Indicações;

b) Leitura, discussão e votação de Requerimentos e Moções.

ORDEM DO DIA

Não há matéria a ser deliberada na Ordem do Dia.

PROMULGAÇÃO DE LEIS:

LEI Nº 2.466, DE 07 DE OUTUBRO DE 2010. "Dispõe sobre a reserva de imóveis de Programas Habitacionais de interesse social para Servidores Públicos Municipais e de outras providências" (Autor: Vereador Valdecir Alves Pereira). O Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal de Hortolândia aprovou e eu, nos termos do Art. 59, §3º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei: Art. 1º Os Programas Habitacionais de interesse social a serem implantados no município, reservarão 10% (dez por cento) de seus imóveis, a serem destinados à servidores públicos municipais, nas condições que esta lei especifica. Parágrafo único. A destinação a que se refere o "caput" deste artigo ocorrerá ainda que o Município atue em parceria com outro órgão ou entidade da Administração Pública de outra esfera de governo. Art. 2º Poderão utilizar os benefícios desta lei, os servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, bem como os servidores de Autarquias municipais e funcionários terceirizados que prestam serviços ao Município, que não sejam proprietários de nenhum outro imóvel residencial. Art. 3º Terão preferência na aquisição os servidores públicos municipais em exercício há mais tempo, e em havendo empate, serão aplicados os critérios de maior idade, maior número de filhos menores ou incapazes, critério social do Ministério das Cidades e sorteio, nessa ordem. Art. 4º Se o número de inscritos for inferior ao número de imóveis reservados, os imóveis remanescentes deixarão de subordinar-se aos critérios desta lei. Art. 5º Para adequação desta lei, o inciso V do art. 2º da Lei nº 2.144, de 13 de novembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 2º Constituem beneficiários prioritários para projetos dos programas habitacionais pelo município de Hortolândia: (...) V - Servidores públicos municipais. (NR). Art. 6º Fica revogada a Lei nº 1.197, de 19 de dezembro de 2002. Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. **Câmara Municipal, 07 de outubro de 2010.** Dr. George Julien Burlandy – Presidente. Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal, em 07 de outubro de 2010. Andréia Regina Ferrarezi - Secretária da Câmara.

LEI Nº 2.467, DE 07 DE OUTUBRO DE 2010. "Dispõe sobre a denominação da Praça do Jardim Nossa Senhora de Fátima." Autora: (Vereadora Renata Cristina Belufe Moreno Lippaus). O Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal de Hortolândia aprovou e eu, nos termos do Art. 59, §3º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei: Art. 1º A Praça localizada na Rua José Pereira Oliveira, do Jardim Nossa Senhora de Fátima passa a ser denominada PRAÇA DIOGO CERDAN. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **Câmara Municipal, 07 de outubro de 2010.** Dr. George Julien Burlandy – Presidente. Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal, em 07 de outubro de 2010. Andréia Regina Ferrarezi - Secretária da Câmara.

Projetos Protocolizados:

Projeto de Resolução nº 3/2010, de autoria do Mesa Diretora, que autoriza a celebração de convênio com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia – HORTOPREV.

REUNIÕES PÚBLICAS DAS COMISSÕES PERMANENTES

Comissão de Infraestrutura Urbana e Assuntos Metropolitanos - Os membros da Comissão se reúnem toda **terça-feira às 18 horas**, na sala de reuniões situada no segundo piso da Câmara Municipal. A Comissão é presidida pelo Vereador Aparecido Antônio Meira, e tem como membros os Vereadores Jair Padovani e Valdecir Alves Pereira.

Comissão de Desenvolvimento e Bem Esta Social, Direitos Humanos e Cidadania. Os membros da Comissão se reúnem toda **terça-feira às 18 horas**, na sala de reuniões situada no segundo piso da Câmara Municipal. A Comissão de Bem Estar Social é presidida pelo Vereador Lenivaldo Pauliuki, e tem como membros a Vereadora Renata Cristina Belufe Moreno Lippaus e o Vereador José Geraldo da Silva.

Comissão de Justiça e Redação - Os membros da Comissão se reúnem toda **quinta-feira às 10 horas da manhã**, na sala de reuniões situada no segundo piso da Câmara Municipal. A Comissão de Justiça e Redação é presidida pelo Vereador Valdecir Alves Pereira, e tem como membros o Vereador Paulo Pereira Filho e a Vereadora Terezinha Corrêa Pratavieria.

Comissão de Finanças e Orçamento - Os membros da Comissão se reúnem toda **quinta-feira às 10 horas da manhã**, na sala de reuniões situada no segundo piso da Câmara Municipal. A Comissão de Finanças e Orçamento é presidida pela Vereadora Renata Cristina Belufe Moreno Lippaus e tem como membros o Vereador Clodomiro Benedito Gonçalves e a Vereadora Terezinha Corrêa Pratavieria.

A Câmara Municipal de Hortolândia informa que está disponibilizando transmissão on-line das Sessões, às terças-feiras, a partir das 19 horas, no seguinte link: